

Processo Administrativo nº 16/2017 – Termo de Compromisso – Hoya CVC – Fl. 1/4

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2017

TERMO DE COMPROMISSO

A **BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS - BSM**, associação civil com sede na Rua XV de Novembro, nº 275, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01013-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.069.853/0001-54, neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres, doravante denominada “**BSM**”, de um lado, e, de outro, **HOYA CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, inscrita no [REDACTED] com sede na [REDACTED] [REDACTED] (“**HOYA CVC**”), e **FERNANDO LEITÃO DA CUNHA**, inscrito no [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] [REDACTED] (“**FERNANDO**”), doravante denominados **COMPROMITENTES**, resolvem, com fundamento nos artigos 43 a 50 do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – Os **COMPROMITENTES** se comprometem a:

I – Solicitar, até 29.6.2018, ao cadastro de participantes da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), o descredenciamento da **HOYA CVC** como participante dos mercados administrados pela **B3**;

[Handwritten signature]

BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275 – 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000
www.bsm-autorregulacao.com.br



SJUR/VPB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Processo Administrativo nº 16/2017 – Termo de Compromisso – Hoya CVC – Fl. 2/4

II – Pagar à **BSM** a quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser utilizada pela **BSM**, segundo seu exclusivo critério de conveniência, nos termos do artigo 49, §2º, da Instrução CVM nº 461/2007, sendo:

- a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem pagos pela **HOYA CVC**; e
- b) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem pagos por **FERNANDO**.

Parágrafo 1º – Os pagamentos previstos no item II desta cláusula deverão ser cumpridos integralmente pelos **COMPROMITENTES** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura dos **COMPROMITENTES** neste **TERMO DE COMPROMISSO**.

Parágrafo 2º – Os pagamentos previstos no item II desta cláusula deverão ser realizados mediante depósito bancário na conta-corrente de titularidade da **BSM** [REDACTED] CNPJ/MF nº 09.069.853/0001-54).

Parágrafo 3º – Os **COMPROMITENTES**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da realização dos pagamentos previstos no item II desta cláusula, deverão encaminhar ao Diretor de Autorregulação da BSM cópias dos comprovantes dos pagamentos realizados.

Cláusula 2ª – O andamento do Processo Administrativo nº 16/2017 ficará suspenso a partir da data da assinatura dos **COMPROMITENTES** neste **TERMO DE COMPROMISSO**, até que os compromissos previstos na Cláusula 1ª sejam cumpridos, nos termos do artigo 43 do Regulamento Processual da BSM.



BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275 – 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000
www.bsm-autorregulacao.com.br



SJUR/VPB



Processo Administrativo nº 16/2017 – Termo de Compromisso – Hoya CVC – Fl. 3/4

Parágrafo 1º – Caso alguma das obrigações estabelecidas na Cláusula 1ª não sejam cumpridas, o curso do Processo Administrativo nº 16/2017 será retomado em sua integralidade, nos termos do artigo 50 do Regulamento Processual da BSM.

Parágrafo 2º – O processo não será suspenso em relação às acusações relacionadas à Instrução CVM nº 301/1999.

Cláusula 3ª – Uma vez cumprida, pelos **COMPROMITENTES**, de forma integral, as obrigações referida neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação atestará seu cumprimento e, nos termos do artigo 48 do Regulamento Processual da BSM, tanto o Processo Administrativo nº 16/2017, quanto os Relatórios de Auditoria nº 501/2016 e 172/2017 serão arquivados, com exceção das acusações relacionadas à Instrução CVM nº 301/1999, que seguirão para julgamento pelo Conselho de Supervisão da BSM, nos termos do art. 7º, §2º, do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 4ª – Nos termos do artigo 44 do Regulamento Processual da BSM, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão dos **COMPROMITENTES** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas, tratadas no Processo Administrativo nº 16/2017.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam, nas datas indicadas abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de Direito.

Handwritten signature

BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275 – 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000
www.bsm-autorregulacao.com.br



SJUR/VPB

Handwritten mark

BSM

SUPERVISÃO DE MERCADOS

Processo Administrativo nº 16/2017 – Termo de Compromisso – Hoya CVC – Fl. 4/4

São Paulo, 25 de abril de 2018

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM

De acordo,

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2018

HOYA CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

De acordo,

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2018

FERNANDO LEITÃO DA CUNHA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF

RG:

Nome:

CPF/MF

RG: